



Prefeitura do Município de Pato Bragado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO – N.º 025/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT TELECOMANDO - SABRA

EMPRESA VENCEDORA: INFINIUM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 1.790,00

PRESIDENTE DA COMISSÃO

Luiz Alberto Rosinski

Homologado: 13/10/2015



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Processo Licitatório
Nº 209

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2015
(Nos Termos do Artigo 24 - Lei 8.666/93)

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Aquisição de conjunto de Telecomando para automático de bomba de água de poço artesiano (transmissor e receptor).

FORNECEDOR: INFINIUM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ n.º 05.346.837/0001-00

DO PREÇO GLOBAL: R\$ 1.790,00 (um mil setecentos e noventa reais)

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Conforme Lei de meios vigente

DO PRAZO DE ENTREGA: Em até 05 (cinco) dias.

Pato Bragado – PR, em 09 de Outubro de 2015.

Luiz Alberto Rosinski
Luiz Alberto Rosinski

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
JCE Nº _____
de 09/10/15 FL. _____
Visto _____

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O Presente Nº 4191
de 10/10/15 FL. 36
Visto _____

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Alfonso Nº 770
de 09/10/15 FL. 102
Visto _____



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, em 08 de Outubro de 2015.

De: Secretaria de Finanças
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da aquisição de Kit de telecomando, para utilização em poços artesianos administrados pelo SABRA, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO

1751214002.039000 – MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO

3.3.90.39.26.2849 – Material elétrico e eletrônico

Cordialmente,

Cleunice Fritzen Finken
Agente de Administração
Secretaria Municipal de Finanças



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

ASSUNTO: Aquisição de conjunto de telecomando para automático de bomba de água de poço artesiano (transmissor e receptor).

REFERÊNCIA: Processo de Dispensa de Licitação nº 025/2015.

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações.

EMENTA: "Direito Administrativo. Licitação. Contratação direta em razão da urgência e do pequeno valor. Art. 24, inciso II, da lei 8666/93. Contratação direta de serviços. Parecer Jurídico Obrigatório."

RELATÓRIO: Consta no presente procedimento administrativo que esta Administração aquisição de conjunto de telecomando para automático de bomba de água de poço artesiano (transmissor e receptor), momento em que os autos do procedimento administrativo chegaram a esta Assessoria Jurídica para emissão de parecer. É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

No mérito, destaca-se que a presente contratação, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia, entretanto, em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, pode ser utilizada a Dispensa de Licitação.

Sobre o tema, anotamos que a Constituição Federal (em seu artigo 37, inciso XXI) e a Lei de Licitações e Contratos trazem como regra a obrigação de realizar o procedimento licitatório antes da contratação de bens ou serviços pela Administração Direta e Indireta, bem como pelas demais entidades controladas direta e indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, Conforme expressamente se observa no art. 1º, parágrafo único, da lei supracitada.

Ocorre que a própria Constituição da República admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta, dispondo a Lei 8.666/93 sobre os casos excepcionais em que a Administração poderá contratar sem a necessidade de rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite em seus artigos 17, 24 e 25 que a licitação seja, respectivamente, dispensada, dispensável e inexigível.

Na inexigibilidade de licitação, a competição é inviável e a Lei de Licitações trouxe um rol exemplificativo em seu artigo 25 sobre o tema.

Já na dispensa de licitação, apesar de possível a competição, esta poderá não ocorrer em algumas hipóteses taxativamente previstas na Lei 8666/93: no artigo 24, estão as situações de licitação dispensável; e, nas alíneas dos incisos I e II do artigo 17, encontramos as hipóteses de licitação dispensada.

De fato, a licitação dispensável, sendo a exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Esse é o entendimento de Maria Sylvia Zanella Di Pietro (Direito Administrativo. 23ª ed. São Paulo: Atlas 2010, p. 364 e seguintes), que divide as hipóteses de Dispensa de Licitação em quatro categorias, a saber:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

- a) Em razão de pequeno valor;
- b) Em razão de situações excepcionais;
- c) Em razão do objeto;
- d) Em razão da pessoa.

Desse modo, podemos presumir que esta aquisição, que pretende dar-se por meio de dispensa de licitação, em razão do objeto, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, conforme justificativa constante neste procedimento administrativo é possível.

Por fim, lembramos a necessidade de proceder-se a pesquisa de mercado atualizada junto às empresas que realizem esse serviço, a fim de que se efetue o ajuste com aquela que oferecer melhores condições financeiras, atendendo-se, assim, ao princípio da economicidade, sendo que este contrato passa a vigorar da data de sua efetiva assinatura, o que foi demonstrado no presente certame.

Antes de encerrar, ressalto que há no procedimento licitatório a motivação pela qual optou-se pela dispensa de licitação.

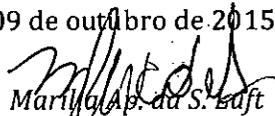
Aproveitando o ensejo, verificamos que já se providenciou o empenho do valor referente ao objeto pretendido antes da assinatura do contrato, atendendo-se ao disposto tanto no artigo 55, inciso V, da Lei 8.666/93 e no artigo 60 da Lei 4.320/64 (Lei do Orçamento), quanto no artigo 16, §4º, da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os quais são claros ao vedarem a realização de despesa sem prévio empenho. Nesse sentido, também é a posição do Tribunal de Contas da União.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, atentando-se para as ressalvas supramencionadas, concluímos pela possibilidade da contratação direta por meio da licitação dispensável desde que atendidos os termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.

É o parecer, a superior consideração e/ou censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 09 de outubro de 2015.


Marilga Ap. da S. East
OAB/PR 56100
Procuradora Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2015

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de equipamentos, para utilização junto à Bomba de água instalada no Poço artesiano na Linha São Francisco, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, nas quantidades e características mínimas, conforme relacionado:

Item	Quantidade	Descrição do Objeto	Valor Unitário
01	01	Telecomando LEPTON Plus-Y, Transmissor / 28dB/300,200 MHz / 2ED	R\$ 815,00
02	01	Telecomando LEPTON Plus-Y, Receptor / 307,200 MHz / 2SD	R\$ 815,00
03	02	Fonte de Alimentação Chaveada 15V 1A – Tipo tomada	R\$ 80,00

JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO

Para atender as necessidades justificadas Na solicitação de compra formalizada pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e urbanismo, em anexo. Ainda, justificamos que os equipamentos de Rádio Telecomando, permitem o acionamento, via rádio, de bombas de captação de água, instaladas em poços artesianos do município, responsáveis pelo abastecimento de água potável à população Pato Bragadense. A principal função do telecomando é reduzir o tempo da operação e conseqüentemente o número de pessoas envolvidas, não havendo a necessidade de deslocamento de servidores para os locais dos poços, toda vez que tiver que ser acionada a bomba para manter o abastecimento de água de forma equilibrada. O custo-benefício com a implantação deste equipamento se dá pela importância de que o problema é sempre imediatamente detectado. Este equipamento ficará à disposição do SABRA, para suprir emergenciais nos casos de problemas dos equipamentos que estão em pleno funcionamento.

FORNECEDOR

Infinium Automação Industrial Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n.º 05.346.837/0001-00, com sede na Rua Maria Dolores da Motta, n.º 990, Cidade de Cascavel – PR, telefone de contato n.º 45-3038-3239 – CEP: 85.811-250, neste ato representado pelo Senhor Jeyson Berlanda, Brasileiro, Casado, Portador do RG n.º 5.771.669-0 e CPF n.º 035.010.889-73.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

RAZÃO DA ESCOLHA:

Por tratar-se de empresa do ramo devidamente constituída, que dispõe do material necessário, devidamente adequado ao objetivo proposto, tudo conforme Termos do Inciso XI e "caput" do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pela lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

O valor global a ser pago pelo equipamento é de R\$ 1.790,00 (um mil setecentos e noventa reais). O pagamento será efetuado à vista, em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do equipamento, juntamente com um Termo de recebimento do bem, assinado pelo responsável da Secretaria de Obras desta Municipalidade.

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO

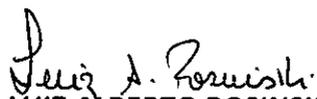
1751214002.039000 – MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO

3.3.90.30.26.00.2849 – Material Elétrico e Eletrônico – Fonte 505

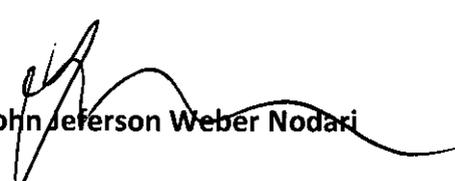
DO PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias, após o pedido.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço apresentado está compatível com os valores praticados no mercado, e é resultante do menor preço obtido na Licitação – Pregão Presencial n.º 027/2015

Pato Bragado – PR, em 09 de Outubro de 2015.


LUIZ ALBERTO ROSINSKI

- PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


John Jefferson Weber Nodari


Sérgio Gossenheimer



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO

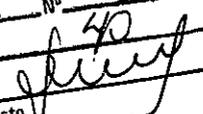
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 025/2015.

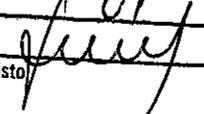
OBJETO: Aquisição de conjunto de Telecomando – Sistema SABRA

Consoante Justificativa acima da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico assinado, o Prefeito Municipal de Pato Bragado aprova os termos em que se encontra o processo, ficando a Secretaria Municipal de Administração/Finanças encarregada de promover a contratação da empresa **Infinium Automação Industrial Ltda**, para entrega do objeto deste processo de Licitação, ao valor global de R\$ 1.790,00 (um mil setecentos e noventa reais) para a plena consolidação do previsto neste Certame, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 13 de Outubro de 2015.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 13/10/15 Nº 4192
Fl. 40
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 13/10/15 Nº 771
Fl. 01
Visto 



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DELIBERAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 025/2015.

OBJETO: Aquisição de conjunto de Telecomando – Sistema SABRA

Comunico a Empresa **Infinium Automação Industrial Ltda**, que a proposta por ela apresentada foi classificada no processo de Licitação – Dispensa n.º 025/2015, nos itens correspondentes, e que a mesma está autorizada a contratar com este Município, para entrega do objeto desta Licitação, para a plena consolidação do previsto, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 13 de Outubro de 2015.

Arnildo Rieger
Prefeito do Município

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE: VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO.

DEPARTAMENTO:

JUSTIFICATIVA: Devido a urgência na compra, viemos através deste documento pedir a dispensa de licitação para a compra do kit telecomando, em que será utilizado na Linha São Francisco do município, onde o cabo do automático existente está em curto, não mais atendendo a necessidade de trabalho, sendo necessário então a compra com devida urgência.

OBJETO: 01 telecomando receptor, 01 telecomando transmissor e 02 fontes de alimentação chaveada 15V, conforme orçamento em anexo.

Valor: R\$ 1.790,00

Solicitado Por: Lécio B. Kirsten

Data da Solicitação: 22/09 /2015

Assinatura

Carimbo



CPF: 369.205.689-34

Secretário Municipal de Obras,

Viação e Urbanismo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Dotação:

2849

Data do Encaminhamento

28/09/2015

Assinatura

Carimbo



Cleonice Fritzen Finken

Agente de Administração

RG: 5.072.088-8

SECRETARIA DE FINANÇAS

Autorização Financeira

() Autorizado

() Não Autorizado

Data

____/____/____

Assinatura

Carimbo

RECURSO FINANCEIRO

() Possui

() Não Possui

FORMA DE PAGAMENTO

Até 30 dias

GABINETE DO PREFEITO

(X) Autorizado

() Não Autorizado

Data

05/10/15

Assinatura

Carimbo

OBS:

DISPENSA

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	2849	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 2840
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
Funcional..... =	175121400	Saneamento	
Projeto/Atividade..... =	2039000	Manutenção, Ampliação e Melhorias do Sistema de Água e Esgoto	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.26.00.00	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/09/2015 até 24/09/2015

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	1.422,00
Liquidado até o Período. =	1.422,00
Pago até o Período..... =	1.422,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00



Infinium Automação Industrial Ltda
CNPJ 05.346.837/0001.00 IE 902.723.366.7
Rua Maria Dolores da Motta, 990 - Jd Claudete - Cascavel - PR
CEP 85.811-250 Tel: (45) 3306-3239 | 3038-3239
infinium@infiniumautomacao.com.br

www.infiniumautomacao.com.br

Cascavel, 22 de Setembro de 2015

Proposta Nº: 220915-01

A Prefeitura de Pato Bragado

A/C Sr(a). Cleiton

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VL UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
01	01	Telecomando LEPTON Plus-Y Receptor / 307,200MHz / 2SD / 1SD Falha	815,00	815,00
02	01	Telecomando LEPTON Plus-Y Transmissor / 28dB / 307,200MHz / 2ED	815,00	815,00
03	02	Fonte de Alimentação Chaveada 15V 1A tipo tomada	60,00	120,00
		Frete		40,00
		Total		1.790,00

1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

30 dias

2. IMPOSTOS

inclusos

3. PRAZO DE ENTREGA

10 dias

4. VALIDADE DA PROPOSTA

30 dias

5. LOCAL DE ENTREGA

CIF incluso na nota

Observação:

Atenciosamente
Jeyson Berlanda

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
INFINIUM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA. - ME FL. 1



JEYSON BERLANDA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, do comércio, nascido em Matelândia/PR, em 19/09/1981, portador do CPF N° 035.010.889-73 e Identidade Civil R.G. N° 5.771.669-0 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Flamboyant, N° 3472, no Bairro Coqueiral, em Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.807-460 e **CLEVERSON LUIZ RIZZON**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, do comércio, nascido em Francisco Beltrão/PR, em 25/10/1980, portador do CPF N° 034.442.489-89, e Identidade Civil R.G. N° 7.532.630-0 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Manoel Nóbrega, N° 209, no Bairro Parque São Paulo, em Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.803-640, únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob a razão social de **INFINIUM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA. - ME**, com sede e foro na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Humberto de Campos, N° 893, no Bairro Coqueiral, CEP 85.807-470, com contrato social constitutivo registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, sob NIRE 41204889948 em sessão de 26/09/2002, e demais alterações posteriores, inscrita no CNPJ sob N° 05.346.837/0001-00, resolvem de pleno e comum acordo entre as partes, por este instrumento e na melhor forma de direito, alterar os dispositivos contratuais, conforme as seguintes cláusulas e condições:

1ª – Por este ato, altera-se o capital social da empresa, que passa a ser de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), equivalente a 400.000 (quatrocentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo a diferença de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) totalmente integralizada pelos sócios, neste ato, em moeda corrente do País, da seguinte forma:

- a) **JEYSON BERLANDA** participará do capital social da empresa com a importância de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), integralizando neste ato o valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) relativos à sua parte no aumento do capital, ficando, desta forma, com 90% (noventa por cento) de participação no capital social da mesma.
- b) **CLEVERSON LUIZ RIZZON** participará da sociedade com a importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sendo que integraliza neste ato a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em moeda corrente do País, totalizando, desta forma, sua participação no capital social da empresa em 10% (dez por cento).

2ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1052 do Código Civil Brasileiro.

3ª – Por este ato, altera-se o endereço da sede social da empresa para a Rua Maria Dolores da Motta, N° 990, no Bairro Jardim Jussara, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.811-250.

4ª – Por este ato, altera-se a administração da sociedade, que passa a exercida pelos sócios **JEYSON BERLANDA** e **CLEVERSON LUIZ RIZZON**, nos termos dos artigos 1.060 a 1.065, do Código Civil Brasileiro do ano de 2002, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer dos quotistas, ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda, os quais declaram, sob as penas da Lei, que não estão condenados por nenhum crime, cuja pena vede o acesso ao exercício da administração da empresa, nos termos do artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil 2002 (Art. 53, IV, Dec. 1.800/96) e RESOLUÇÃO N° 003-2009 de 25/11/2009 da Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR).

5ª – À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei N° 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei N° 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
INFINIUM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA. - ME FL. 2



JEYSON BERLANDA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, do comércio, nascido em Matelândia/PR, em 19/09/1981, portador do CPF Nº 035.010.889-73 e Identidade Civil R.G. Nº 5.771.669-0 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Flamboyant, Nº 3472, no Bairro Coqueiral, em Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.807-460 e **CLEVERSON LUIZ RIZZON**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, do comércio, nascido em Francisco Beltrão/PR, em 25/10/1980, portador do CPF Nº 034.442.489-89 e Identidade Civil R.G. Nº 7.532.630-0 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Manoel Nóbrega, Nº 209, no Bairro Parque São Paulo, em Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.803-640, únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob a razão social de **INFINIUM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA. - ME**, com sede e foro na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Humberto de Campos, Nº 893, no Bairro Coqueiral, CEP 85.807-470, com contrato social constitutivo registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, sob NIRE 41204889948 em sessão de 26/09/2002, e demais alterações posteriores, inscrita no CNPJ sob Nº 05.346.837/0001-00, resolvem de pleno e comum acordo entre as partes, por este instrumento e na melhor forma de direito, consolidar o contrato social da referida empresa conforme segue:

1ª – A sociedade empresária limitada gira sob a razão social de **INFINIUM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA. – ME**.

2ª – A sociedade tem sua sede social na Rua Maria Dolores da Motta, Nº 990, no Bairro Jardim Jussara, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná. CEP 85.811-250.

3ª – A sociedade tem como objeto social:

- comércio varejista de equipamentos para automação industrial, tais como controladores programáveis, painéis de comando e componentes eletrônicos;
- fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios;
- desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- serviços de instalação e manutenção elétrica;
- fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica;
- fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle de energia elétrica;
- comércio varejista de material elétrico.

4ª – A sociedade iniciou suas atividades em data de 15/09/2002 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

5ª – O capital social é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), divididos em 400.000 (quatrocentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente realizado e integralizado, distribuído pelos sócios quotistas, da seguinte forma:

JEYSON BERLANDA	360.000 Quotas no valor de R\$ 360.000,00
CLEVERSON L. RIZZON	<u>40.000</u> Quotas no valor de R\$ 40.000,00
TOTAL	400.000 Quotas no valor de R\$ 400.000,00

6ª – A administração da sociedade é exercida pelos sócios **JEYSON BERLANDA** e **CLEVERSON LUIZ RIZZON**, nos termos dos artigos 1.060 a 1.065, do Código Civil Brasileiro do ano de 2002, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer dos quotistas, ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda, os quais declaram, sob as penas da Lei, que não estão condenados por nenhum crime, cuja pena vede o acesso ao exercício da administração da empresa, nos termos do artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil 2002 (Art. 53, IV, Dec. 1.800/96) e **RESOLUÇÃO Nº 003-2009 de 25/11/2009 da Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR)**.

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE:
INFINIUM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA. - ME FL. 3



7ª - Todo dia 31 de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do Balanço do Exercício, sendo que os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

8ª - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência.

9ª - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados após um balanço especial na data e pagos em 04 (quatro) prestações trimestrais iguais e subseqüentes, sendo a primeira em 30 (trinta) dias após a retirada.

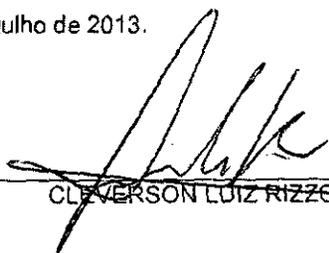
10ª - Em caso de falecimento de um dos sócios a sociedade não se dissolverá, cabendo aos herdeiros do sócio falecido os direitos previstos pela legislação em vigor, e no caso de não haver interesse dos mesmos em continuar na sociedade, caberá ao sócio remanescente a preferência na aquisição dos haveres e direitos os quais serão apurados pelo levantamento, à época do falecimento, de um Balanço Geral, e pagos em 10 (dez) parcelas mensais iguais e consecutivas, acrescidas dos juros legais.

11ª - Fica eleito o Foro da Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, para dirimir eventuais dúvidas e julgar as cláusulas por ventura omissas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 vias, na presença de duas testemunhas, elegendo o foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente contrato conforme art. 53, III "e" do Decreto Nº 1.800/96.

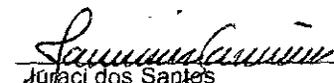
Cascavel, 15 de julho de 2013.

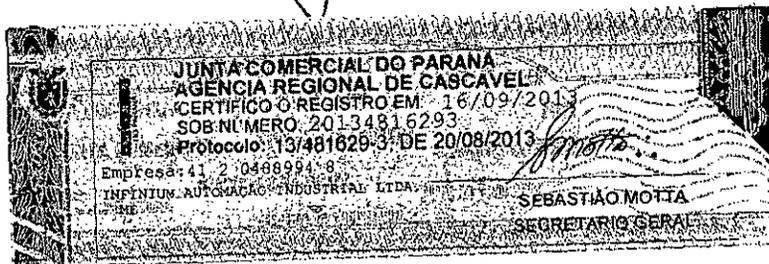

JEYSON BERLANDA


CLEVERSON LUIZ RIZZON

TESTEMUNHAS:


Carlos Pedrosa dos Santos
R.G. Nº 7020082611 SSP/RS


Juraci dos Santos
R.G. Nº 5.178.818-4 SSP/PR





Infinium Automação Industrial Ltda
CNPJ 05.346.837/0001.00 IE 902.723.366.7
Rua Maria Dolores da Motta, 990 – Jd Claudete – Cascavel –
PR CEP 85.811-250 Fone: (45) 3038-3239 /
contato@infiniumautomacao.com.br

Cascavel, 30 de Setembro de 2015.

A Prefeitura de Pato Bragado.

DECLARAÇÃO DO FABRICANTE

Declaramos que os equipamentos listados abaixo são de fabricação da **Infinium Automação Industrial Ltda** com projeto, fabricação e assistência técnica feitas inteiramente no Brasil.

- *Telecomando LITE V2, todas as versões.*

Ressaltamos ainda que há compatibilidade de comunicação entre equipamentos, desde que os mesmos sejam também fabricados pela **Infinium Automação Industrial Ltda.**

Japson Baranda

Diretor

Infinium Automação Industrial Ltda



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INFINIUM AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA - ME
CNPJ: 05.346.837/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:19:42 do dia 26/06/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/12/2015.

Código de controle da certidão: **E352.28CF.9C29.C7B8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INFINIUM AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.346.837/0001-00
Certidão nº: 172524354/2015
Expedição: 09/10/2015, às 13:55:43
Validade: 05/04/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INFINIUM AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.346.837/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05346837/0001-00

Razão Social: INFINIUM AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA ME

Endereço: RUA FLAMBOYANT 3552 / TROPICAL / CASCAVEL / PR / 85807-460

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/10/2015 a 07/11/2015

Certificação Número: 2015100906444431481060

Informação obtida em 09/10/2015, às 13:55:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

MULTI CABOS

Material Elétrico - Material Telefônico - Cabos para Alarme

O Preço
Amigo



ORÇAMENTO Nº: 899/2015

Cliente: Prefeitura Pato Bragado

A/C Sr.

Fone p/ contato:

R. Castro Comércio de Materiais Elétricos Ltda.

Cnpj: 04.940.257/0001-84 Inscrição: 902.55177-81

R. Recife, 2633 - Coqueiral - Cascavel-PR

End.:

Vendedor: RONDINELI

29/09/2015

(45) 3038-2727

Pag: 30 Dias

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Und	Qtde	Valor Unitário	Praz. Entrega	Total
1	Telecomando LEPTON Plus-Y Receptor / 307,200MHz / 2SD / 1SD Falha	-	PC	1	R\$ 1.090,00	30 Dias *	R\$ 1.090,00
2	Telecomando LEPTON Plus-Y Transmissor / 28dB / 307,200MHz / 2ED	-	PC	1	R\$ 1.090,00	30 Dias *	R\$ 1.090,00
3	Fonte de Alimentação Chaveada 15V 1A tipo tomada	-	PC	2	R\$ 75,00	30 Dias *	R\$ 150,00
Faturamento mínimo R\$ 100,00						Valor dos Itens	R\$ 2.330,00
Validade da proposta: 30 Dias *Prazo de entrega salvo disponibilidade em estoque.						DESCONTOS:	R\$ -
No aguardo de vosso pronunciamento, agradecemos a consulta.						VALOR TOTAL:	R\$ 2.330,00



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: R. CASTRO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP
CNPJ: 04.940.257/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 13:56:02 do dia 21/08/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/02/2016.

Código de controle da certidão: **0733.3B93.5277.8AF1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R. CASTRO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.940.257/0001-84

Certidão nº: 172525178/2015

Expedição: 09/10/2015, às 13:56:25

Validade: 05/04/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R. CASTRO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.940.257/0001-84**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04940257/0001-84

Razão Social: R CASTRO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Endereço: RUA RECIFE 2633 / COQUEIRAL / CASCAVEL / PR / 85807-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/10/2015 a 02/11/2015

Certificação Número: 2015100406014006093938

Informação obtida em 09/10/2015, às 13:54:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: R. CASTRO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0475793-6	CNPJ 04.940.257/0001-84	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 11/03/2002	Data de Início de Atividade 15/03/2002
Endereço Completo (Lógrradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA RECIFE, 1234, CENTRO, CASCAVEL, PR, 85.810-030			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, ELETRONICO E CONSTRUCAO EM GERAL, PRESTACAO DE SERVICOS DE MONTAGEM DE PAINEL DE COMANDO.			
Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
EDSON CARLOS RISSATO 735.081.369-49	15.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
JORGE ANTONIO RIBEIRO DE CASTRO 839.733.209-00	15.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 13/07/2012	Número: 20125147856	REGISTRO ATIVO	
Ato: PROCURAÇÃO (QUANDO ARQUIVADA INDIVIDUALMENTE)		Status	
Evento (s): PROCURACAO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

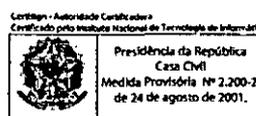
CURITIBA - PR, 09 de outubro de 2015

15/606007-8

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Libertad Bogus



SETTNY & SOUZA LTDA ME
ELETROMECHANICA SETTNY

A Prefeitura de Pato Bragado

A/C Cleiton

30/09/2015

Orçamento 541/15

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde	Valor Unitário	Praz. Entrega	Total
1	Telecomando LEPTON Plus-Y Receptor / 307,200MHz / 2SD / 1SD Falha	1	R\$ 1.200,00	30 dias	R\$ 1.200,00
2	Telecomando LEPTON Plus-Y Transmissor / 28dB / 307,200MHz / 2ED	1	R\$ 1.200,00	30 dias	R\$ 1.200,00
3	Fonte de Alimentação Chaveada 15V 1A tipo tomada	2	R\$ 80,00	30 dias	R\$ 160,00
TOTAL					R\$ 2.560,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

• 30 dias.

PRAZO DE ENTREGA:

• 30 dias

VALIDADE DA PROPOSTA:

• 60 dias.

Raphael Settny de Souza
Sócio-gerente

SETTNY & SOUZA LTDA ME.
CNPJ-04.307.214/0001-66 cad. Mun.5766700-49
Cascavel - Pr - R. Hieda Baggio Mayer, 1928. cep 85802
250
Fone para contatos - (045) 3224-7908 cel. 9969-8176



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SETTNY & SOUZA LTDA - ME
CNPJ: 04.307.214/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 11:52:22 do dia 01/09/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/02/2016.

Código de controle da certidão: **291F.3D89.107F.DF50**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04307214/0001-66

Razão Social: SETTNY E SOUZA LTDA ME

Endereço: R SOUZA NAVES 628 SL 01 / PARQUE SAO PAULO / CASCAVEL / PR / 85803-770

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/10/2015 a 07/11/2015

Certificação Número: 2015100905280055754806

Informação obtida em 09/10/2015, às 13:53:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SETTNY & SOUZA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.307.214/0001-66

Certidão nº: 172526112/2015

Expedição: 09/10/2015, às 13:57:12

Validade: 05/04/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SETTNY & SOUZA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.307.214/0001-66**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial SETTNY & SOUZA LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0451139-2	CNPJ 04.307.214/0001-66	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 22/02/2001	Data de Início de Atividade 15/02/2001
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA SOUZA NAVES, 628-SL 01, PQ SAO PAULO, CASCATEL, PR, 85.803-770			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS, E PRESTACAO DE SERVICOS DE REPAROS HIDRAULICOS E ELETRICOS EM ESTABELECIMENTOS RESIDENCIAIS, CIVIS OU EMPRESARIAIS.			
Capital: R\$ 38.000,00 (TRINTA E OITO MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 38.000,00 (TRINTA E OITO MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
CEZAR TADEU DE SOUZA 287.388.109-72	19.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
RAPHAEL SETTNY DE SOUZA 006.208.269-83	19.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 26/05/2011 Ato: ALTERAÇÃO		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

• CURITIBA - PR, 09 de outubro de 2015

15/606004-3

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

